



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIRROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º **3416/2019**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pelas Leis Complementares n.º 147 e 155/2016 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **11h00min do dia 25 de julho de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 04/2019
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 04/2019
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL**, com recursos provenientes do Convênio n.º 1883/2018 junto a Secretaria de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Articulação com Municípios - Governo do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos



- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Anexo XI – Minuta do Contrato
- Anexo XII – Atestado de Visita
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 220.431,45 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições dos locais e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder com um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial, com os documentos nele referidos e deverão atender todas as normas regulamentadoras e Resoluções expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem assim como, seguir padrões e conformidades da CONCESSIONÁRIA ELEKTRO;

4.3 - A CONTRATADA deverá executar as atividades de Iluminação Pública, respeitando o ponto de conexão com a rede da concessionária.

4.4 - Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos;

4.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.6 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe técnica devidamente treinada e habilitada, comprovar (obrigatoriamente) a participação de curso NR10 e NR35, visando à segurança e perfeita execução dos serviços;



4.7 - A CONTRATADA deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados;

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. com a respectiva taxa recolhida, referente à execução da obra ou serviço, projeto técnico e laudo de procedimentos técnico de segurança do trabalho no início da obra, sem a qual, a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

4.9 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.10 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7;

4.11 - A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

4.12 - A CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias em conformidade com a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

4.13 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso de inconformidade será providenciado de imediato a paralisação das atividades e correções que se fizerem necessárias na manutenção das condições de segurança da rede elétrica.

4.14 - Ficarà a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15 - A CONTRATADA deverá aplicar materiais nos postes e demais instalações da rede de distribuição, utilizando materiais e equipamentos homologados pela ELEKTRO.

4.16 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A obra será medida e aferida pelo Engº da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.

5.1.1 - Os recursos financeiros seguirão as diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e serão liberados após a conclusão de obra, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Convênio nº 1883/2018 junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 04/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.6 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) atualizada, em nome da empresa, com objeto social aprovado pelo CREA compatível com o objeto licitado, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra (com formação em Engenharia Elétrica), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) Certidão de Registro Profissional da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).

d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.2.4) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d.3) Comprovação de que a Empresa é credenciada pela Concessionária Elektro, habilitada para a execução dos serviços e cumpre as exigências presentes nas normas e padrões vigentes.

d.4) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA – CABEAMENTO - INSTALADO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (ELEKTRO) : 130 METROS;

2. LUMINÁRIA INTEGRADA – VAPOR DE SÓDIO 100 W – INSTALADO EM BRAÇO CURTO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (ELEKTRO): 57 UNIDADES.

d.5) Capacidade técnico profissional: Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) , expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue.



1. EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA – CABEAMENTO - INSTALADO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (ELEKTRO);

2. LUMINÁRIA INTEGRADA – VAPOR DE SÓDIO 100 W – INSTALADO EM BRAÇO CURTO EM ACORDO COM A CONCESSIONARIA LOCAL (ELEKTRO);

d.6) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP – Anexo XII.

d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).



7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.*

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.2.3 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.



9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços n° 04/2019
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexecutável.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 07 (sete) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO



12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação **são provenientes do Convênio nº 1883/2018 junto a Secretaria de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Articulação com Municípios - Governo do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary)**, serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Convênio:

Ficha: 318

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana



Projeto/Atividade: 1225 – Iluminação Pública Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 02.100.102 – Convênio de Iluminação da Cananeia e Reunidas
Recurso (02) - Estadual
Valor R\$ 180.000,00

Contrapartida do Município:

Ficha: 319
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações
Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1225 – Iluminação Pública Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 01.100.102 – Convênio de Iluminação da Cananeia e Reunidas - Contrapartida
Valor R\$ 40.431,45

15.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Processo de Convênio nº 1883/2018 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary para iluminação Pública das Ruas dos Bairros Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 02 de julho de 2019.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAIS: BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHÁCARAS REUNIDAS

- RUA ARI BENTO - CHÁCARAS REUNIDAS;
- RUA IZAURA VIEIRA DE PROENÇA - CHÁCARAS REUNIDAS;
- RUA LOURDES AZARIA DE OLIVEIRA – JD. CANANÉIA;
- RUA JOSÉ MARIA LOPES – JD. CANANÉIA;
- RUA LAUDELINA DA SILVA – JD. CANANÉIA;
- RUA OTAVIO DOMINGUES OLIVEIRA - CHÁCARAS REUNIDAS;
- RUA JOÃO NUNES PROENÇA - CHÁCARAS REUNIDAS;

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução de Iluminação Pública em ruas dos Bairros Jardim Cananéia e Chácaras Reunidas - município de Pilar do Sul, SP.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições dos locais e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder com um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;
2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial, com os documentos nele referidos e deverão atender todas as normas regulamentadoras e Resoluções expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Associação Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Normas Técnicas - ABNT bem assim como, seguir padrões e conformidades da CONCESSIONÁRIA ELEKTRO;

3. A CONTRATADA deverá executar as atividades de Iluminação Pública, respeitando o ponto de conexão com a rede da concessionária.
4. Ficará a CONTRATADA responsável pela a abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos;
5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.
6. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe técnica devidamente treinada e habilitada, **comprovar (obrigatoriamente) a participação de curso NR10 e NR35**, visando à segurança e perfeita execução dos serviços;
7. A CONTRATADA deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico, da Empresa perante os serviços executados;
8. A CONTRATADA deverá **apresentar A.R.T.** com a respectiva taxa recolhida, referente à **execução da obra ou serviço, projeto técnico e laudo de procedimentos técnico de segurança do trabalho** no início da obra, *sem a qual, a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.*
9. *Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

10. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:
 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
 - PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7;

11. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas; *quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.*

12. A CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias em **conformidade com a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.**

13. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso de inconformidade será providenciado de imediato a paralisação das atividades e correções que se fizerem necessárias na manutenção das condições de segurança da rede elétrica.

14. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

15. A CONTRATADA deverá aplicar materiais nos postes e demais instalações da rede de distribuição, utilizando materiais e equipamentos homologados pela ELEKTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

16. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.
17. A obra será medida e aferida pelo Engº da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.
18. Os recursos financeiros seguirão as diretrizes estabelecidas pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e serão liberados após a conclusão de obra, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Convênio nº1883/2018 junto à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências.
19. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

4



III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1- LUMINÁRIA INTEGRADA – VAPOR DE SÓDIO 100 W – INSTALADO EM BRAÇO CURTO EM ACORDO COM A CONCESSIONÁRIA LOCAL (ELEKTRO)

Será medido por unidade de luminária pública fechada completa nova trocada onde é necessário a utilização de guindaste com cesto isolado para elevação, cada unidade do item corresponde a luminária pública fechada nova com tomada para rele fotoeletrônico, lâmpada nova de 100W vapor de sódio, kit integrado novo para acionamento de lâmpada vapor de sódio 100W, rele fotoeletrônico novo, parafusos, braço curto de acordo com a concessionária local com todos os elementos para fixação em poste (de concreto circular, madeira ou duplo T), conector tipo perfuração, cabo isolado. O item remunera o electricista, auxiliar de electricista, motorista operador, caminhão equipado com guindaste e cesto isolado para elevação de pessoas, luminária fechada nova para iluminação pública, lâmpada vapor de sódio 100W nova, reator integrado novo para lâmpada vapor de sódio 100W, rele fotoeletrônico novo, cinta de aço para poste circular – 250mm com elementos de fixação, braço para luminária pública, tipo curto em acordo com a concessionária local (Elektro) com elementos de fixação, conector tipo perfuração (IP), cabo de cobre isolado 0,6/ 1kV 2 x 1,5 mm². Todos os itens e forma de instalação devem estar de acordo com as Normas da concessionária Elektro.

Toda luminária deve conter o selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.

Item 2- EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA – CABEAMENTO

Será medido por metro de cabeamento de rede secundária instalado. O item remunera o electricista, auxiliar de electricista, motorista operador, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas e Cabo de Alumínio 3 x 1 x 35 mm² + 35 mm² - fases CA, isolamento XLPE colorida e neutro nu CA. Todos os itens e forma de instalação devem estar de acordo com as Normas da concessionária Elektro.

Item 3- EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA – ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Será medido por acessórios de fixação dos cabos em posteamento para a extensão de rede instalada. O item remunera o electricista, auxiliar de electricista, motorista operador, guindaste com cesto isolado para elevação de pessoas, armação secundária de 1 estribo, isolador roldana 2 leitos, parafuso cabeça quadrada M16x200mm, cinta de aço para poste circular – 250mm com elementos de fixação, laço pré-formado de roldana, arruela quadrada 50 x 3 x 18 mm, alça pré-formada de distribuição, abraçadeira plástica, conector tipo cunha, conector tipo perfuração (IP). Todos os itens e forma de instalação devem estar de acordo com as Normas da concessionária Elektro.

Item 4- POSTEAMENTO PARA EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO DE IP

Será medido por poste de concreto circular instalado necessário para a extensão de rede. O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado circular de 9,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 3317 - PILAR DO SUL-SP

x 600 DAN, cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste. Todos os itens e forma de instalação devem estar de acordo com as Normas da concessionária Elektro.

Item 5- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá elaborar projeto de acordo com as normas e padrões da concessionária, submetendo o mesmo à aprovação e liberação para execução.

O item remunera a elaboração, fornecimento e aprovação junto a Concessionária de documentação e projeto para instalação de postes, extensões de rede e luminárias, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

A ART de responsabilidade dos projetos técnicos deverá ser apresentada no início da obra. Os projetos deverão ser constituídos por: peças gráficas, relatórios, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantitativos, estudos e memórias de cálculo pertinentes, levantamentos necessários e solicitações da Concessionária de energia. Os documentos deverão ser desenvolvidos por meio digital e apresentados da seguinte forma:

a) A entrega dos documentos, para aprovação pela Concessionária, deverá ser constituída por: um original em papel sulfite, encadernado, para o Contratante / Gerenciadora;

b) A entrega dos documentos para Concessionária deverá obedecer ao critério adotado de cada Concessionária;

c) A entrega dos documentos, devidamente aprovados pela Concessionária, deverá ser constituída por: três originais, em papel sulfite e encadernados; e uma cópia dos arquivos eletrônicos em "compact disc" (CD Rom).

O pagamento respeitará prazo em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro:

- a) 20 % na apresentação dos projetos para a apreciação do Secretário de Obras;
- b) 30 % na apresentação do protocolo de entrega dos projetos na Concessionária de energia elétrica;
- c) 50 % após aprovação do projeto pela Concessionária de energia elétrica e pela Contratante dos produtos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

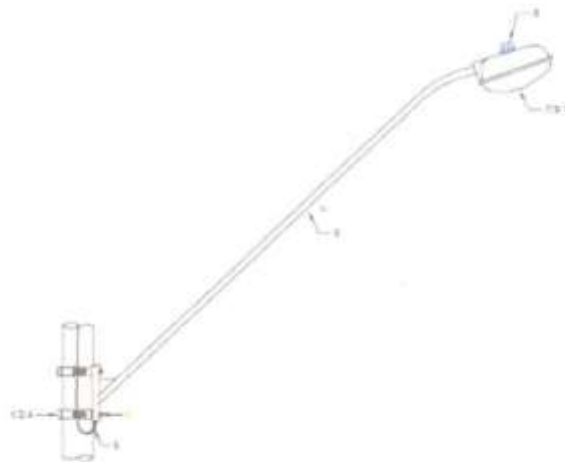
Anexo 1

ESQUEMA DE MONTAGEM

Os esquemas de montagem aqui apresentados são informativos. Obrigatoriamente devem ser seguidas as normas da concessionária local em sua versão mais atual.

Item 1 – Luminária integrada – VS 100W – Braço Curto (cod. CS100I)

	Unidade	Quant.
Cinta de aço para poste circular – 250 mm com elementos de fixação.	Pç	2
Parafuso cabeça abaulada (Francês) M16 X 70mm	Pç	2
Braço curto para iluminação Pública com elementos de fixação.	Pç	1
Conector tipo perfuração (IP)	Pç	2
Cabo cobre isolado 750V 2 x 1,5 mm ²	m	6
Lâmpada VS 100W – E40	Pç	1
Relé Fotoelétrico	Pç	1
Luminária integrada com kit removível VS 100W – E40	Pç	1



2- cinta aço; 3 - parafuso Cabeça Abaulada; 5 – Braço Curto; 6 – Cabo de Cobre; 7 – Lâmpada VS 100W – E40; 8 – Relé Foto eletrônico; 9 – Luminária Integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

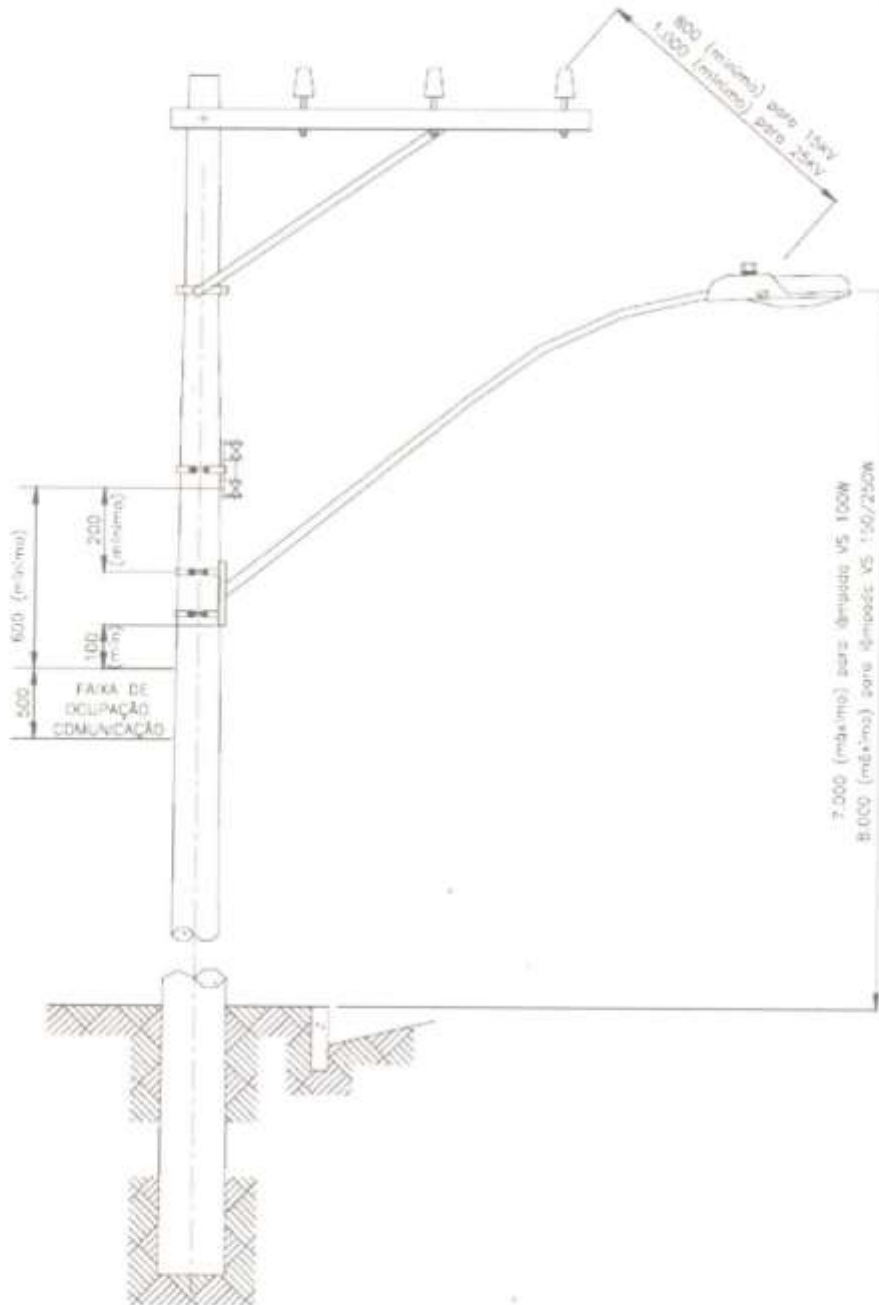
www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

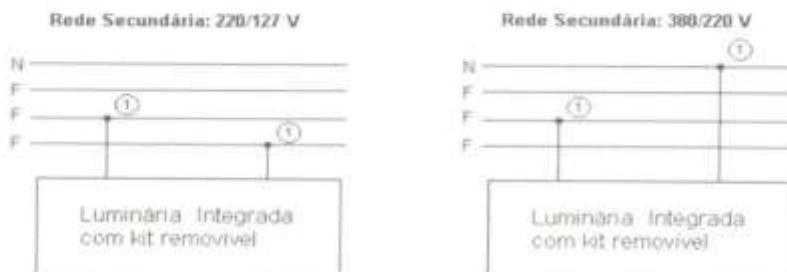
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL-SP



Afastamentos padronizados



Esquemas de ligações para comando individual



Pilar do Sul, 15 de Abril de 2019.

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Crea nº 5069244515-SP

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildardosul.sp.gov.br

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tomada de Preços nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 206 - Centro - (15) 3276-2826 (2317) - PILAR DO SUL - SP

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: BARRIOS JD. CANAIEIRA E CHACARAS REUNIDAS / PILAR DO SUL-SP

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (COM BDI 22,00 %)	VALOR TOTAL	
1	UNID	115	R\$ 978,69	R\$ 1.194,01	R\$ 134.922,66	
	UNID	2	R\$ 27,63	R\$ 33,71	R\$ 67,42	
	UNID	1	R\$ 112,35	R\$ 137,07	R\$ 137,07	
	UNID	2	R\$ 10,03	R\$ 12,23	R\$ 24,47	
	M	6	R\$ 1,17	R\$ 1,42	R\$ 8,54	
	UNID	1	R\$ 32,22	R\$ 39,31	R\$ 39,31	
	UNID	1	R\$ 49,87	R\$ 60,84	R\$ 60,84	
	UNID	1	R\$ 504,35	R\$ 615,31	R\$ 615,31	
	H	1	R\$ 206,50	R\$ 251,93	R\$ 251,93	
	H	1	R\$ 18,48	R\$ 22,55	R\$ 22,55	
H	1	R\$ 9,85	R\$ 11,85	R\$ 11,85		
H	1	R\$ 6,55	R\$ 7,99	R\$ 7,99		
2	M	260	R\$ 186,78	R\$ 226,65	R\$ 58.928,30	
	M	1	R\$ 24,74	R\$ 30,16	R\$ 30,16	
	H	1	R\$ 126,16	R\$ 153,94	R\$ 153,94	
	H	1	R\$ 18,76	R\$ 22,80	R\$ 22,80	
	H	1	R\$ 9,55	R\$ 11,65	R\$ 11,65	
	H	1	R\$ 6,55	R\$ 7,99	R\$ 7,99	
	3	UNID	2	R\$ 235,94	R\$ 287,73	R\$ 575,46
		UNID	2	R\$ 11,80	R\$ 14,49	R\$ 28,98
		UNID	2	R\$ 3,70	R\$ 4,51	R\$ 9,03
		UNID	2	R\$ 4,78	R\$ 5,83	R\$ 11,66
UNID		2	R\$ 27,63	R\$ 33,71	R\$ 67,42	
UNID		1	R\$ 2,71	R\$ 3,31	R\$ 3,31	
UNID		2	R\$ 0,84	R\$ 1,02	R\$ 2,05	
UNID		2	R\$ 4,41	R\$ 5,38	R\$ 10,76	
UNID		2	R\$ 1,07	R\$ 1,31	R\$ 2,61	
UNID		1	R\$ 6,04	R\$ 7,40	R\$ 14,80	
UNID	3	R\$ 10,03	R\$ 12,23	R\$ 36,70		
H	1	R\$ 126,16	R\$ 153,94	R\$ 153,94		
H	1	R\$ 18,48	R\$ 22,55	R\$ 22,55		
H	1	R\$ 9,55	R\$ 11,65	R\$ 11,65		
H	1	R\$ 6,55	R\$ 7,99	R\$ 7,99		
4	UNID	2	R\$ 911,81	R\$ 1.112,16	R\$ 2.224,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOCAL: BAIRROS JD. CANAVEIA E CHÁCARAS REUNIDAS / PILAR DO SUL-SP

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (COM BDI 22,00 %)	VALOR TOTAL
SINAPI-1	UNID	1	R\$ 750,85	R\$ 916,04	R\$ 916,04
CPOS-1	H	1	R\$ 120,18	R\$ 153,94	R\$ 153,94
SINAPI-1	H	1	R\$ 18,48	R\$ 22,55	R\$ 22,55
SINAPI-1	H	1	R\$ 9,55	R\$ 11,65	R\$ 11,65
SINAPI-1	H	1	R\$ 6,59	R\$ 7,99	R\$ 7,99
5	UNID	1	R\$ 19.492,33	R\$ 23.780,65	R\$ 23.780,65
MERCADO	UNID	1	R\$ 19.492,33	R\$ 23.780,65	R\$ 23.780,65
TOTAL COM BDI = 22%					R\$ 228.431,45

FONTE: PREÇOS DE MERCADO BASEADOS EM 3 ORÇAMENTOS / CPOS 175 DES - MARÇO/2018 // SINAPI DES - MARÇO/2018

Pilar do Sul, 15 de Abril de 2019.

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil - PMPSP
CBE-4/9-4º/100244533 - (M) 3402723040295141

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

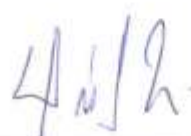
www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


SOI Urb - Secretaria da Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA FERREIRO, s/n - Centro - (15) 3278-2326/2317 - PILAR DO SUL - SP

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RUA ARI BENTO - CHACARAS REUNIDAS				R\$ 82.842,32
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - CABEAMENTO	M	90	R\$ 226,65	R\$ 20.398,28
	POSTEAMENTO PARA EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO DE IP	UNID	1	R\$ 1.112,16	R\$ 1.112,16
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	1	R\$ 267,73	R\$ 267,73
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	26	R\$ 1.194,01	R\$ 31.044,15
2	RUA IZAURA VIEIRA DE PROENÇA - CHACARAS REUNIDAS				R\$ 16.716,08
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	14	R\$ 1.194,01	R\$ 16.716,08
3	RUA LOURDES AZARIA DE OLIVEIRA - CANANÉIA				R\$ 48.832,88
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - CABEAMENTO	UNID	100	R\$ 226,65	R\$ 22.664,75
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	22	R\$ 1.194,01	R\$ 26.209,13
4	RUA JOSÉ MARIA LOPES - CANANÉIA				R\$ 11.940,09
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	10	R\$ 1.194,01	R\$ 11.940,09
5	RUA LAUDELINA DA SILVA - CANANÉIA				R\$ 18.817,85
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - CABEAMENTO	UNID	40	R\$ 226,65	R\$ 9.066,00
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	8	R\$ 1.194,01	R\$ 9.562,05
6	RUA OTAVIO DOMINGUES OLIVEIRA - CHACARAS REUNIDAS				R\$ 29.681,42
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - CABEAMENTO	M	30	R\$ 226,65	R\$ 6.799,43
	POSTEAMENTO PARA EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO DE IP	UNID	1	R\$ 1.112,16	R\$ 1.112,16
	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA - ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	1	R\$ 267,73	R\$ 267,73
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	16	R\$ 1.194,01	R\$ 21.400,11
7	RUA JOÃO NUNES PROENÇA - CHACARAS REUNIDAS				R\$ 17.810,09
	LUMINÁRIA INTEGRADA - VS 100 W - BRAÇO CURTO	UNID	15	R\$ 1.194,01	R\$ 17.810,09
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 23.780,65
	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE, EXTENSÃO DE REDE E LUMINÁRIA - APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA	UNID	1	R\$ 23.780,65	R\$ 23.780,65
TOTAL COM IBI (22 %)					R\$ 220.431,45


EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil - PMPS

CREA/SP nº 5369244515 - ART: 28027230180295343

Pilar do Sul, 15 de Abril de 2019.


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços n.º 04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA									
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS			
1	RUA ARI BENTO - CHÁCARAS REUNIDAS	52.842,32				100,00%						
	%	23,07%				52,842,32						
2	RUA IZALURA VIEIRA DE PROENÇA - CHÁCARAS REUNIDAS	16.716,08					100,00%					
	%	7,58%					16,716,08					
3	RUA LOURDES AZARIA DE OLIVEIRA - CANANEIA	48.932,08							100,00%			
	%	22,20%							48,932,08			
4	RUA JOSÉ MARIA LOPES - CANANEIA	11.840,08										
	%	5,42%										
5	RUA LAIDELINA DA SILVA - CANANEIA	18.817,95										
	%	8,40%										
6	RUA OTAVIO DOMINGUES OLIVEIRA - CHÁCARAS REUNIDAS	29.891,42										
	%	13,47%										
7	RUA JOÃO HUNES PROENÇA - CHÁCARAS REUNIDAS	17.919,09										
	%	8,13%										
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.780,65	20,00%	30,00%	50,00%							
	%	10,79%	4,756,13	7,134,19	11,890,32							
RESUMO DO ORÇAMENTO		R\$ 220.431,45										
TOTAL (R\$)			R\$ 4.756,13	R\$ 7.134,19	R\$ 11.890,32	R\$ 52.842,32	R\$ 64.317,59	R\$ 48.932,08	R\$ 30.558,01			
TOTAL (%)			2,16%	3,24%	5,39%	23,97%	29,18%	22,20%	13,86%			
ACUMULADO (R\$)			4.756,13	11.890,32	23.780,65	76.622,97	140.940,57	189.872,65	220.431,45			
ACUMULADO (%)			2,16%	5,39%	10,79%	34,76%	63,94%	86,14%	100,00%			

Pilar do Sul, 15 de Abril de 2019

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil - PMPS
CIBR/SP - Nº 5069244515 - ANT. 28027350380295143

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanilmito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

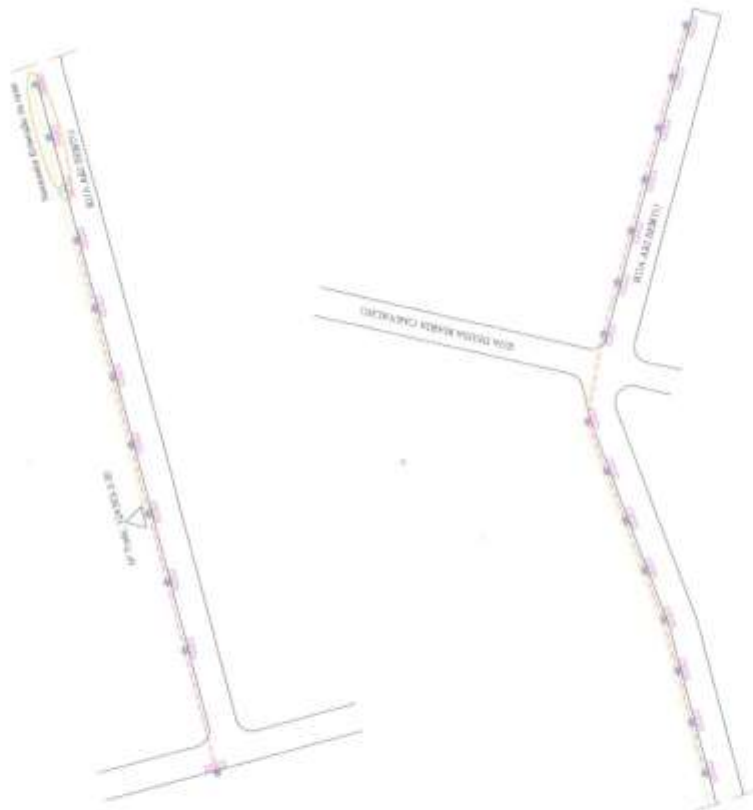
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEGENDAS	
	Rede escurtidora
	Rede pública
	Luminária para tráfego
	Luminária existente
	Posto existente
	Posto de Máquina
	Transformador
	Luminária a ser retirada
	Posto para instalar
	Observações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Nome do Município	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Nome do Projeto	LOCAÇÃO DE PONTOS - CROQUI
Nome do Responsável	REABRILHENTO DE LUZES E REGUNDAS
Assinatura	
Carimbo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



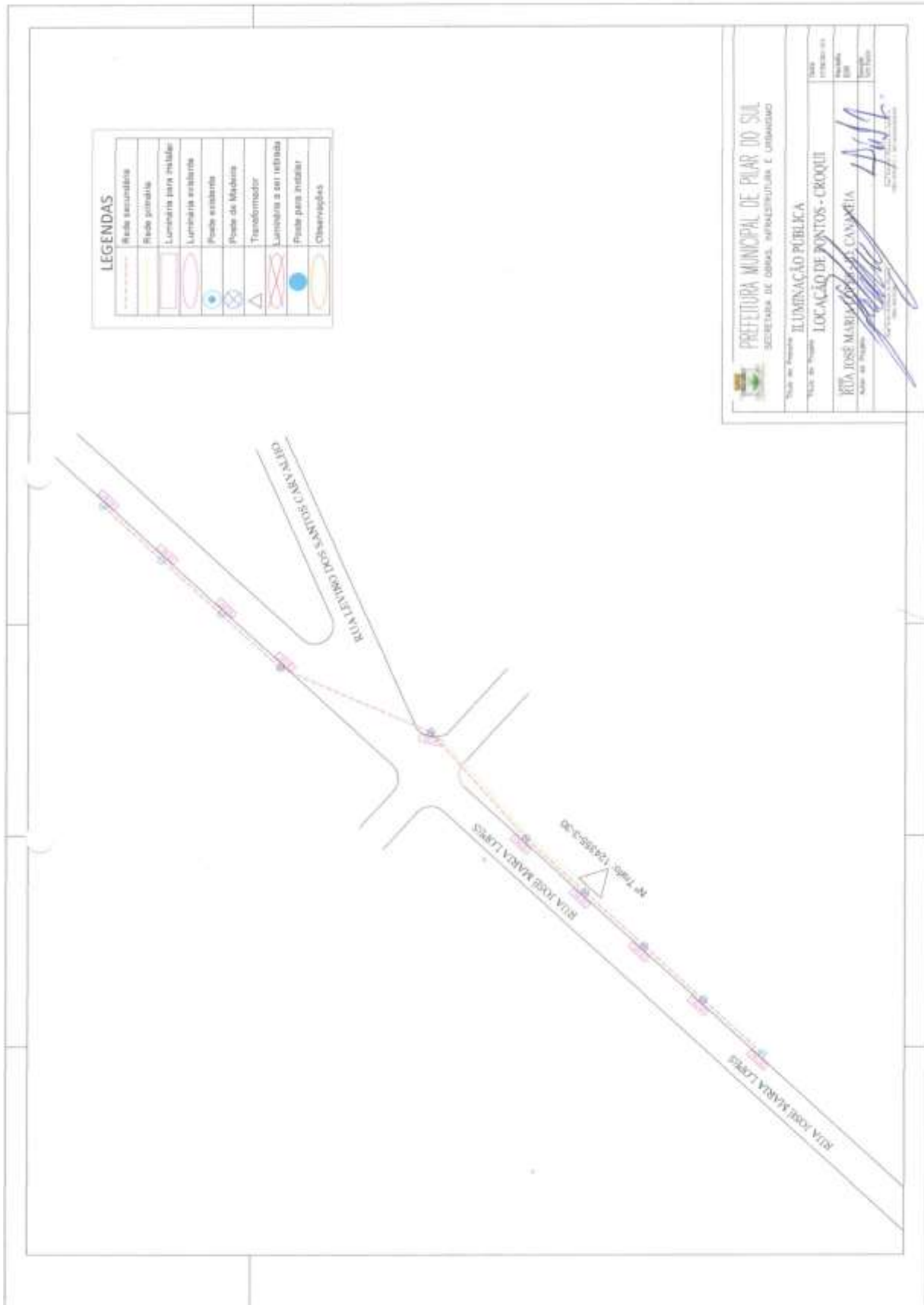


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



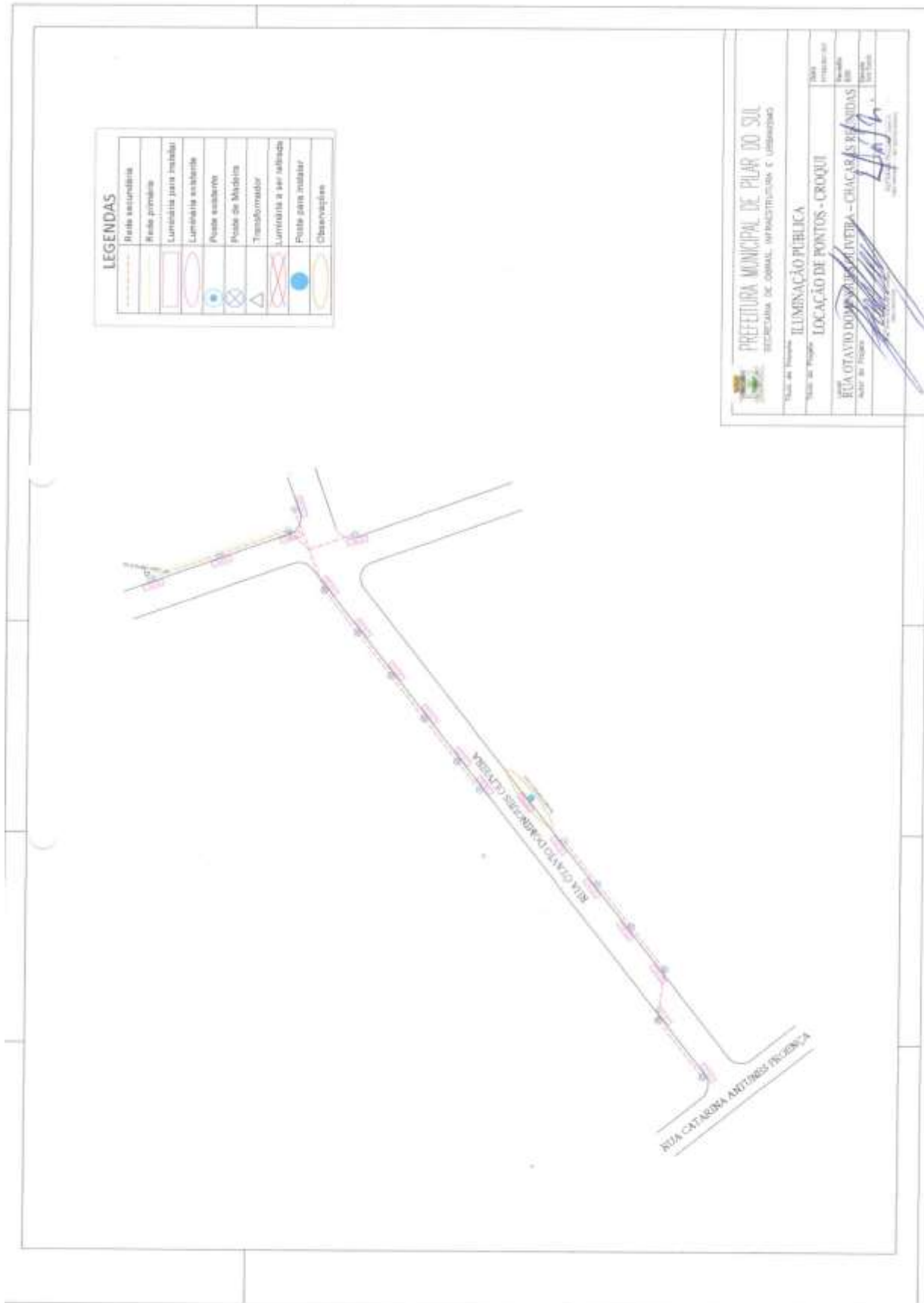


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



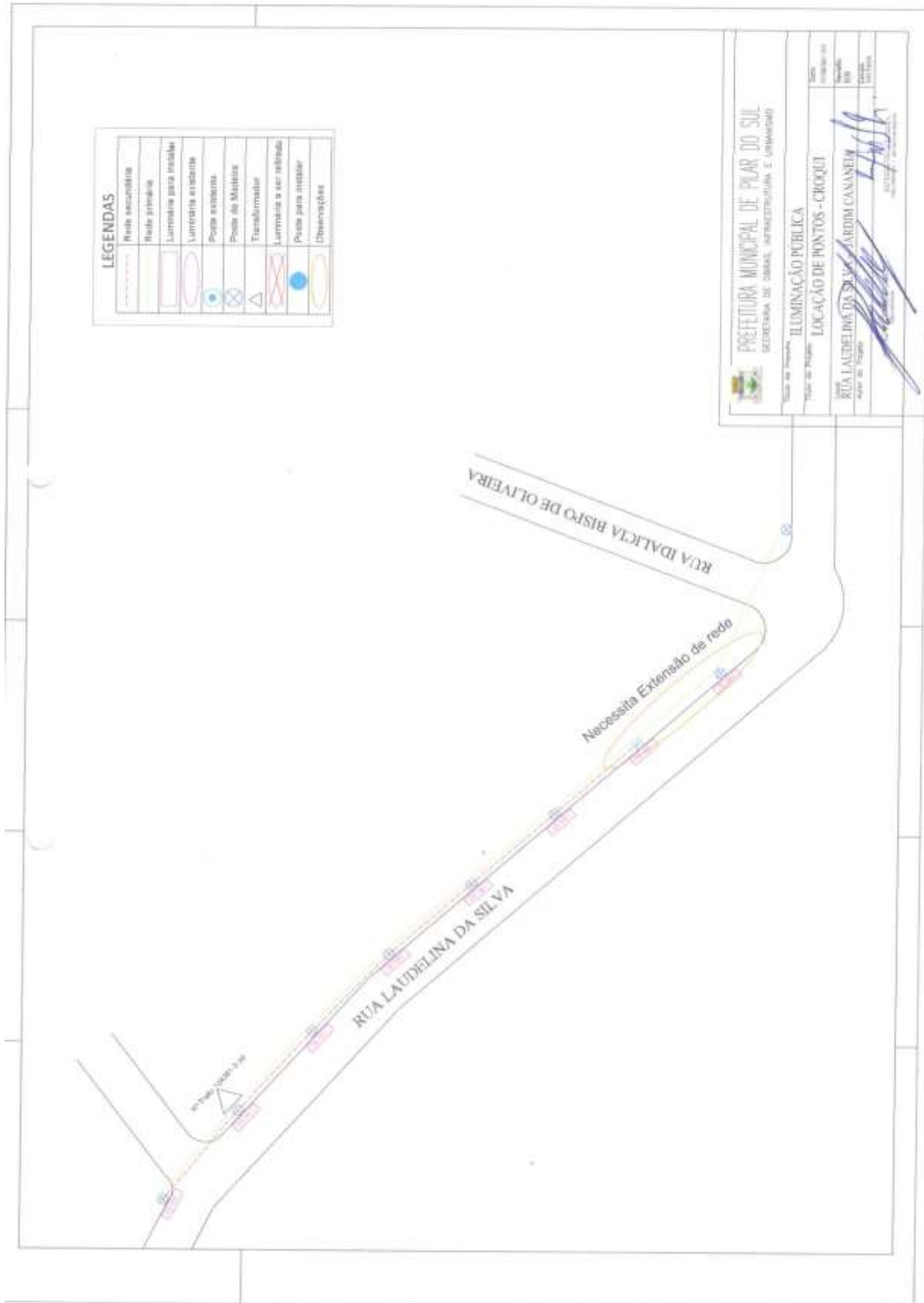


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 04/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 04/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 04/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 04/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 04/2019.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2019.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 04/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

TOMADA DE PREÇOS N.º :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços n.º 03/2019

Minuta do Contrato n.º/2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL.

Tomada de Preços n.º 04/2019
Processo Administrativo n.º 3416/2019

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 04/2019**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL**, com recursos provenientes do Convênio n.º 1883/2018 junto a Secretaria de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Articulação com Municípios - Governo do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary), conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 04/2019** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial, com os documentos nele referidos e deverão atender todas as normas regulamentadoras e Resoluções expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem assim como, seguir padrões e conformidades da **CONCESSIONÁRIA ELEKTRO**;

2.3 - A **CONTRATADA** deverá executar as atividades de Iluminação Pública, respeitando o ponto de conexão com a rede da concessionária.

2.4 - Ficará a **CONTRATADA** responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe técnica devidamente treinada e habilitada, comprovar (obrigatoriamente) a participação de curso NR10 e NR35, visando à segurança e perfeita execução dos serviços;

2.7 - A **CONTRATADA** deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar A.R.T. com a respectiva taxa recolhida, referente à execução da obra ou serviço, projeto técnico e laudo de procedimentos técnico de segurança do trabalho no início da obra, sem a qual, a



Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.9 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.10 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7;

2.11 - A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.12 - A CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias em conformidade com a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

2.13 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso de inconformidade será providenciado de imediato a paralisação das atividades e correções que se fizerem necessárias na manutenção das condições de segurança da rede elétrica.

2.14 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.15 - A CONTRATADA deverá aplicar materiais nos postes e demais instalações da rede de distribuição, utilizando materiais e equipamentos homologados pela ELEKTRO

2.16 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 - A obra será medida e aferida pelo Engº da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.

3.1.1 - Os recursos financeiros seguirão as diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e serão liberados após a conclusão de obra, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Convênio nº 1883/2018 junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 04/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.



3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.



6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação **são provenientes do Convênio nº 1883/2018 junto a Secretaria de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Articulação com Municípios - Governo do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary)**, serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Convênio:

Ficha: 318
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações
Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1225 – Iluminação Pública Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 02.100.102 – Convênio de Iluminação da Cananeia e Reunidas
Recurso (02) - Estadual
Valor R\$ 180.000,00

Contrapartida do Município:

Ficha: 319
Tipo: Especial
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações
Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1225 – Iluminação Pública Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 01.100.102 – Convênio de Iluminação da Cananeia e Reunidas - Contrapartida
Valor R\$ 40.431,45

7.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Processo de Convênio nº 1883/2018 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Emenda Parlamentar Dep. Maria Lucia Amary para iluminação Pública das Ruas dos Bairros Jd. Cananeia e Chácaras Reunidas.

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de **R\$** (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 3416/2019.



Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Da Gestão Contratual

14.1 - O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. Pedro Balduino de Oliveira, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Cláusula 15– Prazo para Execução da Obra

15.1 – O prazo para execução da obra é de 07 (sete) meses.

15.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2019.

Marco Aurelio Soares
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 03/2019

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Tomada de Preço n.º/2019, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, (devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2019.

.....
Secretaria de



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Tomada de Preços n.º 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura do Município de

Ref. Tomada de Preço n.º/2019.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP-_____, inscrito no CPF sob n.º _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º ____/2019, da Prefeitura do Município de _____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.:



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 04/2019, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DOS BAIRROS JARDIM CANANÉIA E CHACARAS REUNIDAS DE PILAR DO SUL.

Entrega dos envelopes até às **11h00min do dia 25 de julho de 2019.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 02 de julho de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações